BOM PRINCIPIO PREV
– FUNDO DE PREVIDENCIARIO DO
MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ/ PI
CNPJ Nº 21.060.936/0001-88

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO Nº 20.01.2021.01 – BOM PRINCIPIO PREV

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20.01.2021.01 – BOM PRINCIPIO PREV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0237/2021 – BOM PRINCIPIO PREV

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O BOM PRINCIPIO PREV – FUNDO DE PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ/ PI E O SR. IVAN MACHADO DE CARVALHO, PARA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO À AVENIDA CEARÁ S/N, OBJETIVANDO O FUNCIONAMENTO DO BOM PRINCÍPIO DOPIAUÍ PREV, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI).

Pelo presente instrumento, Pelo presente instrumento de contrato e, na melhor forma de direito o **BOM PRINCIPIO PREV – FUNDO DE PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ/ PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Ceará, 735, CEP: 64.225-000– Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 21.060.936/0001-88, representado neste ato por seu Gerente de Previdência, o Sr. **ANTONIO EUDES DA SILVA CARDOSO**, brasileiro, maior, solteiro, servidor publico municipal, inscrito no CPF nº 895.805.243-00 e portador do RG nº 2.111.228 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Santa Cecília, 213, Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, doravante denominado abreviadamente de **LOCATÁRIO**, e de outro lado o Sr. **IVAN MACHADO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 227.486.873-53, portador do RG nº 474.814 SJSP-PI, residente e domiciliado na Avenida Ceará nº 450, centro, na cidade de Bom Princípio do Piauí(PI), doravante denominado de **LOCADOR**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a locação de um imóvel situado à Avenida Ceará s/n, objetivando o funcionamento do Bom Princípio do Piauí Prev, de interesse do Bom Princípio do Piauí Prev.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato é de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à locação do imóvel durante os meses de janeiro a dezembro do ano de 2021 e terá seu pagamento feito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

INICIO: 20/01/2021 TERMINO: 31/12/2021

CLAUSULA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:

Obriga-se o **LOCATÁRIO**, além do pagamento, por sua conta exclusiva, pelo consumo de água, luz, telefone e esgoto, bem como ao pagamento, por sua conta exclusiva, de todas as despesas de condomínio, se houver, de acordo com sua convenção.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

O **LOCATÁRIO** declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

A) Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao **LOCADOR**, finda ou rescindida a locação, correndo por conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres e instalações elétricas, torneiras, aparelho sanitário e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais as existentes; tudo de acordo com a vistoria feita no imóvel;

B) Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização, por escrito, do **LOCADOR;**

C) Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do **LOCADOR** reprimir a infração, assentimento à mesma;

D) Encaminhar ao **LOCADOR** todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinação por aqueles poderes;

E) No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo **LOCADOR,** repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, no seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

A) Apresentar, na assinatura deste contrato o laudo de vistoria do imóvel, discriminando o seu estado;

B) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para está dispensa;

C) comunicar imediatamente ao **LOCATÁRIO** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;

D) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

CLAUSULA SÉTIMA – DO IMPOSTO PREDIAL:

As partes ajustam que o pagamento do imposto predial do imóvel locado ficará por conta do **LOCATÁRIO**, durante a vigência da locação, no valor proporcional aos meses que ocupou o imóvel.

CLAUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

O presente Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, através de Termos Aditivos.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A) O **LOCADOR** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

B) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;

C) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

BOM PRINCIPIO PREV
– FUNDO DE PREVIDENCIARIO DO
MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ/ PI
CNPJ Nº 21.060.936/0001-88

O **LOCADOR** e o **LOCATÁRIO** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Orçamento Anual 2021, do Município de Bom Princípio do Piauí(PI), oriundos do Bom Princípio do Piauí Prev.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei nº 8.666/93, vinculado ao termo de dispensa, ficando assegurando ao **LOCADOR** e **LOCATÁRIO** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a vigência da locação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O **LOCATÁRIO** providenciará a publicação deste Contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA:

O presente Contrato foi objeto de Dispensa de Licitação conforme o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Buriti dos Lopes(PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Bom Princípio do Piauí(PI), 20 de janeiro de 2021.

ANTONIO EUDES DA SILVA CARDOSO
BOM PRINCIPIO PREV – FUNDO DE PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ/ PI
LOCATÁRIO

Antonio Eudes da Silva Cardoso
CPF: 895.805.243-00
Gerente de Previdência

Ivan machado de carvalho

IVAN MACHADO DE CARVALHO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Guilherme Pessanha de Carvalho
CPF nº 080 630 453 78
RG nº 7849567

Kelson Vieira
CPF nº 012.696.853-66
RG nº 1532422SO

BOM PRINCIPIO PREV
– FUNDO DE PREVIDENCIARIO DO
MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ/ PI
CNPJ Nº 21.060.936/0001-88

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0237/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 20.01.2021.01

Aos vinte dias do mês de janeiro de 2021, **RATIFICO**, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 20.01.2021.01 em favor do Sr. **IVAN MACHADO DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 227.486.873-53, objetivando a locação de um imóvel situado à Avenida Ceará s/n, objetivando o funcionamento do Bom Princípio do Piauí Prev, de interesse do Bom Princípio do Piauí Prev, no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e demais documentos constantes no Processo de Dispensa de licitação nº 0237/2021.

Publique-se no prazo de 05(cinco) dias de acordo com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANTONIO EUDES DA SILVA CARDOSO
BOM PRINCIPIO PREV
FUNDO DE PREVIDENCIARIO DO
MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ/ PI

Antonio Eudes da Silva Cardoso
CPF: 895.805.243-00
Gerente de Previdência

BOM PRINCIPIO PREV
– FUNDO DE PREVIDENCIARIO DO
MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ/ PI
CNPJ Nº 21.060.936/0001-88

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato nº 20.01.2021.01 – PMBP, celebrado entre o BOM PRINCIPIO PREV – FUNDO DE PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ/ PI e o Sr. IVAN MACHADO DE CARVALHO.
CONTRATANTE: BOM PRINCIPIO PREV – FUNDO DE PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ/ PI
CONTRATADO: IVAN MACHADO DE CARVALHO.
CPF DO CONTRATADO: 227.486.873-53.
OBJETO: Locação de um imóvel situado à Avenida Ceará s/n, objetivando o funcionamento do Bom Princípio do Piauí Prev, de interesse do Bom Princípio do Piauí Prev.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 24, inciso X e art. 26 da Lei nº 8666/93, e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 20/01/2021 a 31/12/2021.
VALOR MENSAL: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento Anual 2021, do Município de Bom Princípio do Piauí(PI), BOM PRINCIPIO PREV – FUNDO DE PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ/ PI.
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2021.

ANTONIO EUDES DA SILVA CARDOSO
BOM PRINCIPIO PREV
FUNDO DE PREVIDENCIARIO DO
MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ/ PI

Antonio Eudes da Silva Cardoso
CPF: 895.805.243-00
Gerente de Previdência

Id:0047CD8738987265

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PI
AV CEARA, 735- CENTRO- TEL: 3327-1150
CNPJ -41.522.194/0001-72

PORTARIA Nº 346/2021

LUCAS DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Bom Princípio do Piauí, Estado do Piauí, no uso de atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr **YAGO MACHADO DA SILVA,** portador do CPF Nº 076.583.123-63, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL,** da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Bom Princípio do Piauí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 01 de Abril de 2021, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ-PI, aos 06.04.2021

Bom Princípio do Piauí, 06 de abril de 2021.

Lucas da Silva Moraes
CPF: 075.453.213-59
LUCAS DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

Id:0B61F94A24E872FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
AV CEARA, 735- CENTRO- TEL: 3327-1150
CNPJ -41.522.194/0001-72

EXTRATO DE ADITIVO

REFERÊNCIA: Termo aditivo nº 001/2021 ao Contrato nº 19.01.2021.01 – PMBP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI) e a Sra. MARIA DO LIVRAMENTO MORAES SOARES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI).
CONTRATADO: MARIA DO LIVRAMENTO MORAES SOARES.
CPF DO CONTRATADO: 227.877.123-04.
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato acima nominado até 31 de março de 2021, haja vista defesa de interesses de ordem administrativa, fundamentando na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VALOR MENSAL: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
VALOR GLOBAL: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
DO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: O presente Contrato foi fundamentado no excepcional interesse público, conforme disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento Anual 2021, do município de Bom Princípio do Piauí, FPM, ICMS e Recurso Próprios, FMAS, Projeto/Atividade: 08.122.0002.2036; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Fr: 1.
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021.

Lucas da Silva Moraes
CPF: 075.453.213-59
LUCAS DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

Id:0CC53EC2827272EE

BOM PRINCIPIO PREV
– FUNDO DE PREVIDENCIARIO DO
MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ/ PI
CNPJ Nº 21.060.936/0001-88

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato nº 20.01.2021.01 – PMBP, celebrado entre o BOM PRINCIPIO PREV – FUNDO DE PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ/ PI e o Sr. IVAN MACHADO DE CARVALHO.
CONTRATANTE: BOM PRINCIPIO PREV – FUNDO DE PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ/ PI
CONTRATADO: IVAN MACHADO DE CARVALHO.
CPF DO CONTRATADO: 227.486.873-53.
OBJETO: Locação de um imóvel situado à Avenida Ceará s/n, objetivando o funcionamento do Bom Princípio do Piauí Prev, de interesse do Bom Princípio do Piauí Prev.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 24, inciso X e art. 26 da Lei nº 8666/93, e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 20/01/2021 a 31/12/2021.
VALOR MENSAL: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentas reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento Anual 2021, do Município de Bom Princípio do Piauí(PI), BOM PRINCIPIO PREV – FUNDO DE PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ/ PI.
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2021.

ANTONIO EUDES DA SILVA CARDOSO
BOM PRINCIPIO PREV
FUNDO DE PREVIDENCIARIO DO
MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ/ PI

Id:073828E10C4A72FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
AV CEARA, 735- CENTRO- TEL: 3327-1150
CNPJ -41.522.194/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato nº 01.04.2021.01, celebrado entre o Município de Bom Princípio do Piauí e a Sra. MARIA DO LIVRAMENTO MORAES SOARES.
CONTRATANTE: Município de Bom Princípio do Piauí.
CONTRATADO: MARIA DO LIVRAMENTO MORAES SOARES.
CPF DO CONTRATADO: 227.877.123-04.
OBJETO: Locação de um imóvel situado à Rua Bernardo Ribeiro de Carvalho s/n, centro, Bom Princípio do Piauí-PI, objetivando o funcionamento dos Correios, de interesse da Secretaria de Administração do município de Bom Princípio do Piauí.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 24, inciso X da Lei nº 8666/93, e suas alterações posteriores.
VALOR MENSAL: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
VALOR GLOBAL: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento Anual 2021, do município de Bom Princípio do Piauí, FPM, ICMS e Recurso Próprios, oriundos do Projeto/Atividade: 04.122.0002.2008; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Fr: 1.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2021.

Lucas da Silva Moraes
CPF: 075.453.213-59
Prefeito Municipal
LUCAS DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal